



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DFD nº: 1763/2026

Município de Taquara/RS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

1.OBJETO:

Processo licitatório, na modalidade de aquisição e entrega, para confecção de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Identificação padronizada dos profissionais;
Segurança durante as atividades externas;
Atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde;
Melhoria da imagem institucional e confiança da população

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:
Confecção de materiais gráficos para identificação das unidades de saúde;
Impressão em alta qualidade;
Entrega e instalação na Unidade de Saúde determinada no empenho;
Os materiais poderão incluir, conforme necessidade;
Placas externas de identificação;
Placas internas;
Adesivos institucionais;
Totens ou placas direcionais;
Sinalização de ambientes;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Uniformes confortáveis, resistentes e adequados ao clima local;
Tecidos leves e respiráveis;
Personalização com identificação funcional (logotipo do município e SUS);
Diversidade de tamanhos (P ao GG);
Entrega única.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram identificadas no mercado empresas especializadas na confecção de uniformes, o que demonstra a viabilidade da contratação e ampla competitividade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades serão estimadas com base nas necessidades da Secretaria, de acordo com o número de Agentes que necessitem do uniforme.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa será obtida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e pesquisa de preços nos sites oficiais de órgão públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A Administração opta pelo parcelamento da aquisição, adotando o critério de julgamento por item, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são independentes.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

Definição de layout e arte dos uniformes;
Levantamento de tamanhos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Melhor acesso da população aos serviços;
Melhor organização dos ambientes;
Maior visibilidade institucional;
Atendimento ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações interdependentes;
O fornecimento será autônomo e suficiente para atender a demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação é considerada viável técnica e economicamente, sendo a solução mais adequada para atendimento da demanda.

Taquara, 06 de abril de 2026.

Ivete S. Luz – Matr. 19252
Setor de Compras e Almoxarifado
Secretaria de Saúde